# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

**ESTADO DE SÃO-PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br


**MENSAGEM Nº 19 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 679
Recebido em: 31 / 10 / 2018
Horário 14:55

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 18/2018 que Dispõe sobre a ab-rogação da Lei Municipal nº 667, de 12 de Dezembro de 2017.

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o nº 018, que ab-roga a Lei Municipal nº 667 de 12 de Dezembro de 2017, haja vista que o processo de concorrência da cancha hípica foi deserto, conforme documento em anexo.

Assim, e até pela necessidade, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 29 de outubro de 2018.

**José Carlos Silva Pinto**
Prefeito Municipal

Ciente em 01 / 11 / 18
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
• Cópia aos Vereadores ☒
• Às Comissões ☐
• À Diretoria Legislativa ☒
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐

À Sua Excelência o Senhor
**Paulo Roberto Mendes**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br


**PROJETO DE LEI Nº 018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a ab-rogação da Lei Municipal nº 667, de 12 de Dezembro de 2017"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO** FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ab-rogada a Lei Municipal nº 667, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 29 de Outubro de 2.018

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o nº 018, que ab-roga a Lei Municipal nº 667 de 12 de Dezembro de 2017, haja vista que o processo de concorrência da cancha hípica foi deserto, conforme documento em anexo.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 29 de Outubro de 2.018

**JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**
**Prefeito Municipal**

"Deus Seja Louvado"

**Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**

**ESTADO DE SÃO-PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL PREFEITURA_GABINETE@YAHOO.COM.BR

# ATA DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2018

**PROCESSO N°. 059/2018**
**EDITAL N° 042/2018**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 002/2018**
**OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DA CANCHA HÍPICA MUNICIPAL**

ÀS **09:00** horas do dia **16 de OUTUBRO de 2018**, reuniram-se na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, com sede a Ru XV de novembro, 686 - Centro, para a sessão pública em epigrafe.

Aberta a sessão, nenhuma Entidade **protocolou** os envelopes **"Habilitação"**.

Foi prorrogado o horário para protocolo em **mais 30 (trinta) minutos**, e mesmo assim nenhuma Entidade compareceu na sessão.

Fica declarada a licitação como **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e membros presentes.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**
Presidente da Comissão de Licitação

**JULIANA OLIVEIRA DE GODOI PEREIRA**
Membro

**JULIO CESAR CUGLER**
Membro

**VANESSA DA SILVA**
Membro

**LEI Nº 667 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar a concessão de uso da cancha hípica municipal.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO** FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de uso, a título gratuito, da cancha hípica municipal, pelo prazo de três anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal deverá proceder à concessão de uso através de processo licitatório, a fim de garantir a livre e ampla concorrência entre os participantes.

**Art. 2º** As entidades participantes deverão ter entres suas finalidade, prevista em estatuto próprio, a realização de atividades correlatas e pertinentes ao uso deste tipo de espaço público.

**Art. 3º** Todos os danos, gastos, responsabilidade civil, trabalhista, administrativa, manutenção de equipamentos, água, energia elétrica, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelos concessionários, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

**Art. 4º** Antes de ser transferido ao concessionário será feito uma vistoria, com fotos, da entrega da cancha hípica.

**Art. 5º** Fica vedado a subconcessão.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 12 de Dezembro de 2017.

**José Carlos Silva Pinto**
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**
Diretor do Depto. Administrativo